



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 05/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**OBJETO:** Aquisição de veículo ZERO KM, conforme as especificações abaixo:

**I- A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA** torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023** do TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de veículo **ZERO KM**, cujas especificações seguem abaixo:

### **II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS (MÍNIMAS)**

<b>VEÍCULO</b>	
<b>QUANTIDADE: 01</b>	
<b>Configurações Mínimas</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Sedan</b>
<b>Destinação</b>	<b>Transporte de passageiros</b>
<b>Ano/Modelo</b>	<b>2022/2023 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação</b>
<b>Cor Metálica</b>	<b>Preto</b>
<b>Quilometragem</b>	<b>Zero quilômetro</b>
<b>Fabricação</b>	<b>Nacional ou estrangeira</b>
<b>Capacidade</b>	<b>5 (cinco) passageiros com o motorista</b>
<b>Portas</b>	<b>4 (quatro) e porta de acesso ao porta-malas</b>
<b>Motor</b>	
<b>Combustível</b>	<b>Híbrido (propulsão elétrica e à combustão)</b>
<b>Potência</b>	<b>mínimo de 98 CV (G)</b>
<b>Potência</b>	<b>Motor 72 cv</b>
<b>Freios</b>	
<b>Dianteiro</b>	<b>A disco ventilado com ABS/EB</b>
<b>Traseiro</b>	<b>A disco sólido com ABS/EBD</b>
<b>Direção</b>	

*ccorg*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Sistema	Elétrica (EPS)
<b>Dimensões</b>	
Altura	Mínimo de 1.415 mm
Largura	Mínimo de 1.780 mm
Comprimento	Mínimo de 4.630 mm
Entre eixos	Mínimo de 2.700 mm
<b>Equipamentos</b>	
Bancos	Do motorista com regulagem de altura / traseiros bipartidos e rebatíveis
Limpador de para-brisa	Automático
Air bags	De cortina / frontais e laterais
Cintos de Segurança dianteiros	Rebatíveis de três pontos
Cintos de segurança traseiros	3 (três) cintos de 3 (três) pontos rebatíveis
Revestimento dos bancos	Em couro
Encosto de cabeça	Para todos os ocupantes com ajustes de altura
Espelhos retrovisores	Externos com ajustes elétricos e internos com antiofuscamento eletrônico
Faróis	Em led com regulagem de altura e acendimento automático e traseira também em led
Infotenimento	Computador de bordo, conexão Bluetooth, Entrada USB, espelhamento da tela do celular (Android e IOS), rádio AM/FM, incluindo 4 (quatro) alto-falantes e volante multifuncional
Tapetes	Jogo em borracha ou tecido
Vidros	com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas e com desembaçador elétrico no traseiro
Rodas	Liga leve, no mínimo, de 17 polegadas
Pneus	Mínimo 215/50 R17
Ar-condicionado	Automático
Travas	Elétrica nas portas e porta-malas
Alarme	Sistema antifurto perimétrico
Sensores	De estacionamento dianteiro e traseiro
Acessórios de Segurança	Controle de estabilidade, controle de tração, frenagem automática de emergência, alerta de mudança de faixa, luz de condução diurna, alerta de colisão frontal, alerta de mudança de faixa, câmera traseira para manobras,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	<b>travamento central das portas, assistência de farol alto, assistência de partida em rampa, assistência de permanência em faixa e demais acessórios de segurança exigidos por lei</b>
<b>Câmbio</b>	
<b>Câmbio</b>	<b>Automático ou CVT (Transmissão Continuamente Variável)</b>
<b>Observações</b>	
<b>Do preço</b>	<b>O preço unitário estimado considera a isenção do ICMS em aquisição de bens por órgãos públicos, prevista no art. 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços: conforme disposto no Decreto Estadual no 48.034/03.</b>
<b>Dos acessórios</b>	<b>Todos os itens citados devem ser originais de fábrica, exceto bancos de couro e logo de tapetes.</b>
<b>Garantia mínima: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem) mil quilômetros (ou que chegar primeiro) a emissão da nota fiscal</b>	

**III-** Esta licitação está sendo realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa e eficiência, com observância na Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

*Os interessados deverão estar registrados no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pirassununga, solicitando o cadastro até dia 04 de dezembro de 2023, ou estarem cadastrados em outro órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal, cujo certificado, deverá estar com validade não superior a 01 (um) ano.*

As empresas interessadas em participar da licitação deverão entregar dois (02) envelopes: Envelope “A”-HABILITAÇÃO e Envelope “B” - PROPOSTA DE PREÇOS devendo ser protocolados até às **09 horas do dia 07 de dezembro de 2023** junto à Secretaria da Câmara, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, Pirassununga-SP, iniciando-se a abertura dos envelopes na mesma data às **09hs10min**.

O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento do seu conteúdo, seguirá o disposto no Art. 43, inciso I, II, III, IV, V, VI e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei de Licitações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

A participação nesta Tomada de Preços implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, do(s) seu(s) anexo(s) e da(s) norma(s) que o integram.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Pirassununga aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no artigo 87, §2º da Lei 8.666/93, com suas alterações.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

## IV- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

O veículo deverá ser entregue através de guincho do tipo plataforma, no endereço da sede deste Poder Municipal, com o respectivo técnico, para que seja realizada a entrega no prazo **de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho e/ou da data da publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

### 4.1. OBSERVAÇÃO

No ato da entrega do veículo será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

## PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação, as empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, ou tenham sido decretada a sua falência, ou ainda que estejam cumprindo suspensão temporária de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.2 É imprescindível que a empresa licitante tenha o ramo de atividade compatível com o objeto da Tomada de Preços nº 01/2023.

4.3 No dia e horário determinado neste edital será realizada a sessão pública para recebimento e possível abertura dos envelopes, contendo as documentações e propostas, devendo o interessado ou seu representante estar investido e apresentar documento de poderes para representação no certame.

## **V- DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo de 03(três) dias uteis após a expedição da nota fiscal pelo vencedor.

## **VI – HABILITAÇÃO**

### **(ENVELOPE “A”)**

6.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**LICITANTE (NOME DA EMPRESA)**  
**ENCERRAMENTO: 07 de dezembro de 2023**  
**HORÁRIO: 9,00 horas**

***6.1.1 No envelope “A” deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas na forma legal:***

***6.1.2 Procuração com poderes específicos para representação da empresa no certame licitatório, se for o caso.***

***6.1.3 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pirassununga, ou de outro órgão público da esfera Federal, Estadual ou Municipal, com validade não superior a um (01) ano, consoante artigos 32, §3º e 34 da Lei 8.666/93.***

***6.2 Pertinentes à regularidade jurídica:***

***6.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(s) pela empresa;***



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

6.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Declaração, conforme Anexo II deste Edital, de que preenche as condições de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, se for o caso.

6.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados, consoante Formulário Anexo III;

### **6.3 Pertinente à regularidade fiscal:**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**CND – Certidão Negativa de Débitos**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, no entanto, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

6.3.7. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## **6.4 Pertinente à qualificação econômica-financeira:**

6.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.

## **6.5 Pertinente à qualificação técnica:**

6.5.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de veículos zero KM, atestando execução satisfatória dos fornecimentos;

6.5.2 Declaração de que possui estrutura e condições para o fornecimento do veículo e prestar as assistências necessárias no Estado de São Paulo.

6.5.3 Declaração de que se compromete a prestar assistência técnica e manutenção do veículo, dentro do prazo contratual, até 03 dias uteis.

## **VII- PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **(ENVELOPE “B”)**

7.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa de cada qual, o seguinte:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**  
**ENVELOPE “B” (PROPOSTAS DE PREÇOS)**  
**LICITANTE (NOME DA EMPRESA)**  
**ENCERRAMENTO: dia 07 de dezembro de 2023**  
**HORÁRIO: 9,00 horas**

7.1.1 No envelope “B” conterà:

7.1.2 Formulário Anexo IV com o valor global do objeto. Caso a Licitante não utilize do formulário deste edital, o documento deverá constar todas as informações do formulário Anexo IV não devendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas;

## **VIII – ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 A abertura dos envelopes (Documentos) será iniciada no dia e horário indicado no item VI deste edital, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

critério da Comissão de Licitação, considerando a quantidade e a complexidade dos documentos a serem examinados;

8.2 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação apresentada pelas Licitantes;

8.3 Na forma da Lei, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;

8.4 Os Licitantes que tiverem seus envelopes A - "HABILITAÇÃO" impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta os envelopes B – "PROPOSTA COMERCIAL" devidamente fechados;

8.5 Caso haja impugnação quanto a algum documento de Licitante, ficarão sob guarda da Comissão os ENVELOPES B de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação;

8.6 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos Licitantes, a Comissão de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados das PROPOSTAS DE PREÇOS (B) aos Licitantes inabilitados, e procederá em ato contínuo, o respectivo julgamento de acordo com os critérios deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

## IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Será classificada como vencedora a proposta de **menor preço global** desde que atenda todas as exigências contidas no presente edital,

9.2 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes;

9.3 Será inabilitado o Licitante que deixar, ou apresentar de forma irregular os documentos requeridos neste Edital para HABILITAÇÃO;

9.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

9.4.1 Cotar valor global manifestamente inexequível na forma do artigo 48, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, letras "a" e "b"; Lei de licitações.

9.4.2 Em caso de empate no valor global da proposta de preço, proceder-se-á o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo 2º da Lei de Licitações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## X – CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

8. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 8 às 11h e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, observado o período de recesso parlamentar, compreendido de 16 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, quando haverá expediente das 8 às 12 horas ou através do e-mail licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br.

## XI - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, observando-se o horário reduzido em período de Recesso Parlamentar, compreendido de 16 de dezembro à 31 de janeiro, quando haverá expediente das 8 às 12 horas. **Não será aceita impugnação enviada através de e-mail.**

11.2 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos, conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara: **Câmara Municipal – FONTE: Tesouro Municipal - dotação** orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

## XIII – DO PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

13.1 Os serviços especializados de manutenção do veículo, troca de óleo, revisão, etc. poderão ser feitas em toda rede de concessionárias do Estado de São Paulo, e terá a duração da garantia do veículo.

## XIV- CONTRATAÇÃO

14.1 A proponente vencedora será convocada pela Câmara Municipal por escrito, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste, sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Municipal convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

## **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Todas despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

15.2 A contratada entregará o veículo no prazo de 03 (três) dias úteis após a emissão da nota fiscal,

15.3 A contratada deverá substituir o veículo, caso este apresente defeito de fábrica ou qualquer outro defeito oculto que por ventura venha a ocorrer,

## **XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Edital;

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo;

16.2.1 O cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;

16.2.2 O atraso injustificado na entrega do veículo;

16.2.3 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

16.2.4 A dissolução da sociedade;

16.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do contrato;

16.2.6 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do Contratado;

16.2.7 Razões de interesse do serviço público.

16.3 A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

16.3.2 amigável, por acordo entre as partes e recusada a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara.

16.3.3 judicial, nos termos da Legislação processual.

## **XVII - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES**

17.1 Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Rescisão do contrato;
- d) Suspensão do Registro Cadastral e do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- e) Cancelamento de Registro Cadastral e Declaração de Idoneidade para participar de licitações realizadas pela Câmara.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, que se encontrem declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

18.2 Somente serão admitidas a participar desta licitação, empresas que:

18.2.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

18.2.2 Não estejam em processo de liquidação;

18.2.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

18.3 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

18.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários;

18.5 O Contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos contratuais, não sendo permitido acréscimo após concretizada a licitação.

18.6 O Edital encontra-se disponível para impressão no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga, no link a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89*

*Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

---

<https://camarapirassununga.sp.gov.br/arquivo/veiculo>. Para Eventual necessidade de cópia impressa, retirada na Câmara Municipal, esta será obtida mediante requerimento protocolizado na sede da Câmara Municipal e respectivo pagamento das cópias reprográficas.

18.7 Os ANEXOS I, II, III E IV e a Minuta Contratual a ser assinada pela Licitante vencedora, encontram-se anexados neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2023.

Pirassununga, 21 de novembro de 2023

*Cícero Justino da Silva*

*Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I. OBJETO:

A presente aquisição justifica-se pelo fato de que é grande a demanda de viagens por parte dos 10 (dez) Vereadores, contudo, a Câmara Municipal de Pirassununga conta com apenas dois veículos, sem um deles, alvo de constante gastos com manutenção pela idade do veículo.

A escolha de veículo híbrido justifica-se pela economia de combustíveis e, principalmente pelo aspecto de sustentabilidade no uso de energia renovável e menos poluente.

#### II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS (MÍNIMAS)

<b>VEÍCULO</b>	
<b>QUANTIDADE: 01</b>	
<b>Configurações Mínimas</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Sedan</b>
<b>Destinação</b>	<b>Transporte de passageiros</b>
<b>Ano/Modelo</b>	<b>2022/2023 ou versão mais recente até a data da abertura da licitação</b>
<b>Cor Metálica</b>	<b>Preto</b>
<b>Quilometragem</b>	<b>Zero quilômetro</b>
<b>Fabricação</b>	<b>Nacional ou estrangeira</b>
<b>Capacidade</b>	<b>5 (cinco) passageiros com o motorista</b>
<b>Portas</b>	<b>4 (quatro) e porta de acesso ao porta-malas</b>
<b>Motor</b>	
<b>Combustível</b>	<b>Híbrido (propulsão elétrica e à combustão)</b>
<b>Potência</b>	<b>mínimo de 98 CV (G)</b>
<b>Potência</b>	<b>Motor 72 cv</b>
<b>Freios</b>	
<b>Dianteiro</b>	<b>A disco ventilado com ABS/EB</b>
<b>Traseiro</b>	<b>A disco sólido com ABS/EBD</b>
<b>Direção</b>	
<b>Sistema</b>	<b>Elétrica (EPS)</b>
<b>Dimensões</b>	
<b>Altura</b>	<b>Mínimo de 1.415 mm</b>

gr



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

<b>Largura</b>	Mínimo de 1.780 mm
<b>Comprimento</b>	Mínimo de 4.630 mm
<b>Entre eixos</b>	Mínimo de 2.700 mm
<b>Equipamentos</b>	
<b>Bancos</b>	Do motorista com regulagem de altura / traseiros bipartidos e rebatíveis
<b>Limpador de para-brisa</b>	Automático
<b>Air bags</b>	De cortina / frontais e laterais
<b>Cintos de Segurança dianteiros</b>	Rebatíveis de três pontos
<b>Cintos de segurança traseiros</b>	3 (três) cintos de 3 (três) pontos rebatíveis
<b>Revestimento dos bancos</b>	Em couro
<b>Encosto de cabeça</b>	Para todos os ocupantes com ajustes de altura
<b>Espelhos retrovisores</b>	Externos com ajustes elétricos e internos com antiofuscamento eletrônico
<b>Faróis</b>	Em led com regulagem de altura e acendimento automático e traseira também em led
<b>Infotainment</b>	Computador de bordo, conexão Bluetooth, Entrada USB, espelhamento da tela do celular (Android e IOS), rádio AM/FM, incluindo 4 (quatro) alto-falantes e volante multifuncional
<b>Tapetes</b>	Jogo em borracha ou tecido
<b>Vidros</b>	com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas e com desembaçador elétrico no traseiro
<b>Rodas</b>	Liga leve, no mínimo, de 17 polegadas
<b>Pneus</b>	Mínimo 215/50 R17
<b>Ar-condicionado</b>	Automático
<b>Travas</b>	Elétrica nas portas e porta-malas
<b>Alarme</b>	Sistema antifurto perimétrico
<b>Sensores</b>	De estacionamento dianteiro e traseiro
<b>Acessórios de Segurança</b>	Controle de estabilidade, controle de tração, frenagem automática de emergência, alerta de mudança de faixa, luz de condução diurna, alerta de colisão frontal, alerta de mudança de faixa, câmera traseira para manobras, travamento central das portas, assistência de farol alto, assistência de partida em rampa, assistência de permanência em faixa e demais acessórios de segurança exigidos por lei



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Câmbio	
Câmbio	Automático ou CVT (Transmissão Continuamente Variável)
Observações	
Do preço	O preço unitário estimado considera a isenção do ICMS em aquisição de bens por órgãos públicos, prevista no art. 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços: conforme disposto no Decreto Estadual no 48.034/03.
Dos acessórios	Todos os itens citados devem ser originais de fábrica, exceto bancos de couro e logo de tapetes.
Garantia mínima: 05 (cinco) anos ou 100.000 (cem) mil quilômetros (ou que chegar primeiro) a emissão da nota fiscal	

### III. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

O veículo deverá ser entregue através de guincho do tipo plataforma, no endereço da sede deste Poder Municipal, com o respectivo técnico, para que seja realizada a entrega no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e/ou da data da publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

#### 4. OBSERVAÇÃO

No ato da entrega do veículo será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características do veículo, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.

*Handwritten signature*

----



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

---

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À Câmara Municipal de Pirassununga  
A/C: Comissão de Licitação  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro  
Pirassununga – SP

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa .....  
.....portadora  
do CNPJ sob nº ..... assume integral responsabilidade pela  
autenticidade e veracidade dos dados e dos documentos apresentados.

Outrossim, DECLARO a inexistência de fatos  
impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública Direta e  
Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive  
as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e  
das fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do proponente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14 de dezembro de 2023**

**HORÁRIO: 9,00 HORAS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CELULAR \_\_\_\_\_ NOME P/CONTATO \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO BANCÁRIO: AGÊNCIA \_\_\_\_\_ BANCO \_\_\_\_\_

C/C \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

## ESPECIFICAÇÕES

Compra de veículo ZERO KM, com fornecimento dos prospectos e manual de garantia e locais para revisão periódica de manutenção,

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA TOMADA DE PREÇOS.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Carimbo*